



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto **a contratação de empresa/profissional para elaboração dos projetos básico e executivo da Central de Triagem de Resíduos - CTR, conforme descrição no Termo de Referência**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2026**.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA

Secretária Municipal de
Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional habilitado para elaboração dos projetos básico e executivo de galpão destinado à central de triagem de resíduos sólidos, a ser implantado na área do aterro municipal, com área construída entre 450 m² e 500 m².

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto compreende os seguintes projetos:

- Projeto arquitetônico: definição de layout, acessos, áreas de triagem, depósito, administração e sanitários masculino e feminino.
- Projeto estrutural: dimensionamento de fundações, pilares, vigas e cobertura metálica ou equivalente.
- Projeto hidrossanitário: instalações de água fria, esgoto sanitário, drenagem pluvial e reservatórios.
- Projeto elétrico: instalações de iluminação, tomadas, quadros de distribuição e infraestrutura para equipamentos.
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme normas da ABNT.
- Projeto de Prevenção Contra Incêndios em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Todos os projetos deverão seguir as normas técnicas da ABNT e legislações aplicáveis. Deverá ser apresentada planilha orçamentária com composição de custos unitários e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI detalhado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa ou profissional especializado para elaboração do projeto executivo do galpão de triagem de resíduos sólidos é medida necessária e estratégica para o município.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico) estabelecem diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, incluindo a necessidade de implantação de centrais de triagem para reaproveitamento e destinação correta dos materiais recicláveis.

A central de triagem permitirá ampliar a reciclagem, reduzir o volume de resíduos destinado ao aterro da empresa Salto Soluções Ambientais LTDA e minimizar impactos ambientais. Além disso, contribuirá para a inclusão social e geração de renda dos trabalhadores da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Entre Rios - COOPER, fortalecendo a economia circular e promovendo desenvolvimento sustentável.

A construção de um galpão projetado de forma técnica e conforme normas da ABNT garantirá condições seguras de trabalho, eficiência operacional e atendimento às exigências de saúde e segurança do trabalho. O projeto contemplará áreas específicas para recepção, triagem, armazenamento e apoio administrativo, assegurando fluxo adequado e funcionalidade.

A elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e SPDA é etapa indispensável para assegurar que a futura obra seja executada com qualidade, segurança e economicidade, evitando improvisações, retrabalhos e gastos adicionais.

O galpão será parte integrante da estratégia municipal de gestão de resíduos, alinhando-se ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e garantindo conformidade com exigências de órgãos de controle e financiamento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar o município de infraestrutura moderna e eficiente para a triagem de resíduos sólidos, em consonância com a legislação, as metas ambientais e sociais, e os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do inciso I art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, devendo verificar se o produto condiz ao que foi contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência;

6.2. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência;

6.3. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Indicar responsável técnico devidamente registrado e ativo no CREA/CAU, conforme a natureza dos projetos.

7.2. Emitir e apresentar as respectivas ART/RRT de todos os projetos desenvolvidos.

7.3. Desenvolver os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e SPDA em conformidade com as normas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

7.4. Garantir que os projetos sejam compatibilizados entre si, evitando conflitos de execução.

7.5. Apresentar soluções técnicas que assegurem funcionalidade, segurança, sustentabilidade e economicidade da futura obra.

7.6. Fornecer os projetos em formato digital (PDF e DWG) e em duas vias impressas, devidamente assinadas.

7.7. Entregar memoriais descritivos, especificações técnicas e caderno de encargos.

7.8. Disponibilizar plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos e demais documentos necessários para execução da obra.

7.9. Elaborar planilhas orçamentárias com composição de custos unitários e BDI detalhado.

7.10. Fornecer o cronograma físico-financeiro.

7.11. Prestar esclarecimentos técnicos à Administração durante a análise e aprovação dos projetos.

7.12. Realizar ajustes e revisões solicitadas pela Prefeitura, sem ônus adicional.

7.13. Garantir que os projetos atendam às exigências de segurança do trabalho, acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

7.14. Observar as boas práticas de engenharia e arquitetura, assegurando durabilidade e manutenção facilitada da futura construção.

7.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEMMA em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

7.16. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do produto entregue, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.17. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

8.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 06 de fevereiro de 2026.

Viviane Melo Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos